



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 84/2024

Suprime parte da redação do artigo 6º, excluindo o prazo de regulamentação da legislação a ser feita pelo Executivo Municipal.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O vereador **Prof. Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida – PT**, apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 84/2024, que “Institui o conceito de Cidade-Esponja em Valinhos, estabelecendo objetivos e mecanismos para o combate às enchentes na cidade.”, nos seguintes termos.

Justificativa

Em atenção ao ilustre Parecer Jurídico nº 232/2024 da Procuradoria desta Casa de Leis, vimos por meio desta Emenda modificar, parcialmente, o artigo 6º do Projeto de Lei nº 84/2024, excluindo dele a obrigatoriedade de prazo para regulamentação da matéria proposta, inalterados os demais dispositivos.

Para que, assim, o artigo 6º passe a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo diretrizes e metas para implementação do conceito de cidade-esponja no Município de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, serve-se da presente Emenda para contemplar a Legislação e o apontamento da d. Procuradoria, a fim de que o Projeto se encontre apto para votação e aprovação em plenário, dada relevância e urgência da matéria para a sociedade valinhense.

Valinhos, 29 de outubro de 2024.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA

